DE: Secretaria de Saneamento Básico

PARA: Secretaria de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de adutora de água tratada, localizada na Rua Santo Rizzo, no Município de Cosmópolis/SP, conforme projeto, memoriais, especificações técnicas e levantamento quantitativo existentes, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A execução da adutora de água tratada se faz necessária para melhorar e adequar a infraestrutura de abastecimento de água do Município, proporcionando maior segurança, eficiência e confiabilidade ao sistema.

2.2 A implantação da adutora contribuirá para melhorar a distribuição de água tratada, atender à demanda existente e futura e reduzir riscos de interrupções ou deficiências no abastecimento, promovendo melhores condições de atendimento à população e maior eficiência na operação do sistema.

2.3 A execução da adutora de água tratada permitirá ampliar a capacidade de atendimento do sistema, criando melhores condições para acompanhar o crescimento da demanda e atender novos pontos de consumo. A implantação da infraestrutura contribuirá para o planejamento e a expansão do abastecimento municipal, proporcionando maior capacidade operacional para as necessidades atuais e futuras.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1 DO QUANTITATIVO:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Rua Dr. Campos Sales – Centro – Cosmópolis – Estado de São Paulo Telefone (19)3812-8000 - CEP 13150-000
CNPJ 44.730.331/0001-52
http://www.cosmopolis.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - SANTO RIZZO/JARDIM BETO SPANA**			**SINAPI - 07/2026**	**SABESP - 01/2026**	**DATA 02/09/2026**
LOCAL:	**MUNICÍPIO COSMÓPOLIS/SP**			**SICRO- 04/2026**		

Código	Item	Descrição	Und.	Qtd.	R$ unit. s/ BDI	R$ unit. c/ BDI = 24,18% Aquisição de materiais BDI =14,02%	R$ Total
	1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS**					**245.816,76**
SINAPI-93568	1.1	Engenheiro	mês	3,00	34.765,53	43.171,84	129.515,52
SINAPI-93572	1.2	Encarregado	mês	3,00	9.886,23	12.276,72	36.830,16
SINAPI-94296	1.3	Equipe de Topografia	mês	3,00	15.391,28	19.112,89	57.338,67
SINAPI-101460	1.5	Vigia (24 horas)	mês	3,00	5.940,95	7.377,47	22.132,41
	2.0	**MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO**					**4.989,60**
SICRO-5914640	2.1	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	6.160,00	0,65	0,81	4.989,60
	3.0	**CANTEIRO DE OBRAS**					**11.918,04**
SINAPI-103689	3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	508,95	632,01	3.792,06
SINAPI-10779	3.2	Aluguel de Container Administrativo e Almoxarifado, sala de informática, sanitários em conjunto de módulos metálicos.	mês	3,00	1.090,62	1.354,33	4.062,99
SINAPI-10779	3.3	Aluguel de Container 2,30 x 4,30m H=2,50m para Sanitário	mês	3,00	1.090,62	1.354,33	4.062,99
	4.0	**EXECUÇÃO ADUTORA**					**2.578.505,98**
SICRO-E9591	4.1	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 Kw	h	396,00	24,87	30,88	12.228,48
SINAPI-100982		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	214,20	10,11	12,55	2.688,21
SINAPI-102278	4.2	Escavação em solo de 1º Categoria	m³	3.213,00	10,41	12,93	41.544,09
SINAPI-93367	4.3	Reaterro de solo de 1º Categoria	m³	3.213,00	27,91	34,66	111.362,58
SINAPI-97132	4.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	m	2.142,00	23,02	28,59	61.239,78
Cotação	4.5	Fornecimento de Tubo Defofo - Dn 400mm	m	2.142,00	810,22	923,81	1.978.801,02
SINAPI-98009	4.6	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	m	6,00	2.287,79	2.840,98	17.045,88
SINAPI-99290	4.7	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	PÇ	6,00	4.650,36	5.774,82	34.648,92
SINAPI-6243	4.8	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	PÇ	6,00	487,50	555,85	3.335,10
SINAPI-102098	5.16	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas - incluso demolição do pavimento.	m³	107,10	2.023,15	2.512,35	269.072,69
SINAPI-101849	5.17	Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m³	214,20	174,96	217,27	46.539,23
	5.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**					**162.243,44**
SINAPI-103112	5.1	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	und.	18,00	366,70	455,37	8.196,66
SINAPI-103128	5.2	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA , DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	und.	4,00	539,67	670,16	2.680,64

SABESP-HM04169	5.3	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=400 MM * (290,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	PÇ	1,00	14.203,99	16.195,39	16.195,39
SABESP-HM02939	5.4	CURVA 11º15' COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=400 MM * (56,10 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	2,00	2.327,52	2.653,84	5.307,68
SABESP-HM02949	5.5	CURVA 22º30' COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=400 MM * (63,10 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	2,00	2.501,95	2.852,72	5.705,44
SABESP-HM02969	5.6	CURVA 90º COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=400 MM * (105,00 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	PÇ	1,00	5.509,05	6.281,42	6.281,42
SABESP-HM03542	5.7	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=400 MM L=1.500 MM * (190,25 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	4,00	6.378,17	7.272,39	29.089,56
SABESP-HM03092	5.8	EXTREMIDADE BOLSA JE2GS - FLANGE PN10 FERRO FUNDIDO DN=400 MM L=160 MM * (53,10 KG) PINTURA BETUMINOSA - INCLUSO ANEL DE BORRACHA NBR 7675 ÁGUA	PÇ	4,00	3.468,17	3.954,41	15.817,64
SABESP-HM06621	5.9	TÊ COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=400X150 MM (142,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	2,00	9.971,95	11.370,02	22.740,04
SABESP-HM04204	5.10	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (33,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	PÇ	2,00	1.161,87	1.324,76	2.649,52
SABESP-HM04221	5.11	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM PINTURA EPÓXI NTS 322 ÁGUA	PÇ	2,00	6.296,81	7.179,62	14.359,24
SABESP-HM03441	5.12	TÊ COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=400 X 60 MM * (74,50 KG) PINTURA BETUMINOSA, ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	2,00	3.667,93	4.182,17	8.364,34
SABESP-HM01884	5.13	CURVA 45° PVC DE=60 MM JUNTA ELÁSTICA PBA NBR 10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	PÇ	4,00	17,95	20,47	81,88
SABESP-HM01887	5.14	CURVA 90° PVC DE=60 MM JUNTA ELÁSTICA PBA NBR 10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	PÇ	2,00	22,19	25,30	50,60
SABESP-HM01915	5.15	TUBO PVC DE=60 MM CL 15 PBA JEI NBR 5647-1 INFRAESTRUTURA ÁGUA	M	12,00	17,89	20,40	244,80
SABESP-HM04207	5.16	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=50 MM * (11,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	PÇ	2,00	471,20	537,26	1.074,52
		Peças para interligação na adutora existente					
SABESP-HM04169	5.17	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=400 MM * (290,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	PÇ	1,00	14.203,99	16.195,39	16.195,39
SABESP-HM07783	5.18	TÊ 90 TERMOFUSÃO PEAD DE=250 SDR11 PE100 NTS 193	PÇ	1,00	1.678,81	1.914,18	1.914,18
SABESP-HM03309	5.19	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=400 X 250 MM * (78,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	PÇ	1,00	3.780,03	4.309,99	4.309,99
SABESP-HM06185	5.20	COLARINHO TERMOFUSÃO PEAD DE=250 MM SDR11 PE100 LONGO NTS 193 PARA FLANGE DE AÇO (NÃO INCLUSO)	PÇ	1,00	470,96	536,99	536,99
SABESP-HM06355	5.21	FLANGE SEM RESSALTO AÇO CARBONO DE=250 MM * (7,70 KG) NBR 7675 PN 10 P/COLARINHO PEAD	PÇ	1,00	392,49	447,52	447,52
					TOTAL ORÇAMENTO		**3.003.473,82**

3.2 SINALIZAÇÃO DA OBRA:

Segurança na obra: tomar todas as precauções e cuidados necessários, incluindo

a instalação de sinalização de segurança adequada no local, com objetivo de garantir a integridade e a segurança das pessoas envolvidas e do público.

3.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Idem CD/Pasta e/ou via e-mail do (Anexo I).

3.4 MEMORIAL DESCRITIVO:

Idem CD/Pasta e/ou via e-mail do (Anexo I).

3.5 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Idem CD/Pasta e/ou via e-mail do (Anexo I).

3.6 PROJETO DETALHADO (dwg/pdf):

Idem CD/Pasta e/ou via e-mail do (Anexo I).

3.7 ORDEM DE SERVIÇOS:

Todas as obras ou serviços deste certamente somente poderão ser iniciados após autorização da Secretaria Municipal de Obras e Habitação deste Município, mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. O Município não aceitará exigências relativas a faturamento mínimo, estipulação de horários ou quaisquer outras restrições que possam prejudicar o Departamento requisitante;

4.2. O objeto que apresentar desconformidade com o Termo de Referência, ou que se encontrar violado, em estado inadequado de conservação ou apresentação, deverá ser substituído integralmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3. A empresa Contratada será responsável pela origem e qualidade dos materiais, bem como pelo transporte, carga, descarga e entrega do objeto contratado;

4.4. O objeto a ser entregue deverá atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, tais como ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, entre outros, devendo a proponente atentar-se especialmente às prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n° 8.078/1990;

4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o Termo de Referência;

4.6. No caso de materiais, estes deverão ser compatíveis com as especificações descritas, novos, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, sendo vedada a aceitação de produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de exclusão do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

4.7. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos pretendidos, observados os requisitos técnicos e quantitativos mínimos estabelecidos.

4.8. A Contratada deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.9. Realizar inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como constar em todas as Notas Fiscais de medição;

4.10. Roteiro de Obra Obrigatório:

4.10.1. Expedir e manter o Livro de Ordem devidamente preenchido diariamente para fins de fiscalização;

4.10.2. Apresentar, juntamente com todas as medições, relatório fotográfico dos serviços executados;

4.11. A Contratada fornecerá e será responsável por todos os materiais, mão de obra, carga, transporte, carga, descarga, equipamentos de proteção dos funcionários e ferramentas necessárias à execução das obras.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

5.1 A obra será executar na rua santo rizzo, no municipio de cosmópolis/SP, conforme o traçado, projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas e o cronograma fisico-financeiro integrantes do processo. Os materiais e equipamento serãos fornecido e disponibilizados pela contratada nos locais necessários a execução, sob sua responsabilidade de transporte, descarga, guarda e conservação.

5.2 O prazo de execução será de 12 (doze) semanas, conforme cronograma, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6. GARANTIA/VALIDADE:

6.1 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com garantia mínima de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega de recebimento definitivo.

7. VISITA TÉCNICA:

7.1. A realização da visita técnica é facultativa. A licitante que optar por realizá-la deverá solicitar o agendamento com antecedência, por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Saneamento Básico (dae@cosmopolis.sp.gov.br), **até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública da Concorrência**, no horário das 09h00 às 15h00, observada a disponibilidade de atendimento.
7.2. A licitante deverá comprovar que o profissional designado para realizar a visita técnica pertence ao seu quadro de funcionários ou possui poderes específicos para representá-la nesse ato. Após a realização da visita, a Secretaria Municipal de Saneamento Básico, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, atestará sua realização mediante assinatura da Declaração de Realização de Visita, conforme previsto no item 7.7.2.
7.3. A comprovação mencionada deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
7.3.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
7.3.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para representar a licitante e realizar a Visita Técnica, acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante para conceder a referida procuração.

7.4. Todas as despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;

7.5. A licitante que optar pela realização da **VISITA TÉCNICA** deverá apresentar, no momento da visita, a **Declaração de Realização de Visita**, conforme modelo constante no Edital, impressa em papel timbrado da empresa, devidamente preenchida e em 02 (duas) vias de igual teor, ambas assinadas por seu representante legal. Após a realização da visita, as 2 (duas) vias deverão ser assinadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento, sendo uma via original entregue à licitante e a outra retida pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico. A via original recebida pela licitante deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

7.6. - A opção pela visita física para a realização de visita técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

7.7. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.
7.7.1. Caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica, será admitida, em substituição, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da execução do objeto, incluindo sua situação atual, eventuais equipamentos existentes e a extensão dos serviços a serem executados, assumindo integral responsabilidade por sua decisão e não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer condições que possam interferir na elaboração da proposta ou na execução contratual.
7.7.2. A **Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual** deverá ser elaborada conforme modelo constante no Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal/ e ou representante técnico ou ainda por ambos da licitante, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

7.8. O profissional indicado pela licitante para realizar a Visita Técnica deverá identificar-se na data e horário agendados, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.9. A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Saneamento Básico, o qual prestará as informações técnicas necessárias e certificará a realização da visita.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, conforme exigido no Edital:
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos pretendidos, observados os requisitos técnicos e quantitativos mínimos estabelecidos:
a.1) Execução de adutora ou rede de abastecimento de água, com assentamento de tubulação de diâmetro igual ou superior a DN 400 mm, incluindo os serviços necessários à sua implantação.
a.2) Deverá comprovar experiência anterior na execução de, no mínimo, 1.071 metros de adutora ou rede de abastecimento de água.
a.3) Execução de escavação, assentamento, reaterro e compactação de valas para implantação de redes/adutoras;
a.4) Execução de conexões e dispositivos hidráulicos integrantes de sistemas de abastecimento de água;

b) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde estiver situada a sede da empresa, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei n° 14.133/2021;

c) Atestado(s) de capacidade técnica profissional em nome do(s) responsável(is)

técnico(s) da contratada, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que deverá(ão) ser compatíveis com o objeto a ser contratado, comprovando a execução dos seguintes serviços:
c.1) Execução de adutora ou rede de abastecimento de água, com assentamento de tubulação de diâmetro igual ou superior a DN 400 mm, incluindo os serviços necessários à sua implantação.
c.2) Deverá comprovar experiência anterior na execução de, no mínimo, 1.071 metros de adutora ou rede de abastecimento de água.
c.3) Execução de escavação, assentamento, reaterro e compactação de valas para implantação de redes/adutoras;
c.4) Execução de conexões e dispositivos hidráulicos integrantes de sistemas de abastecimento de água;

d) Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa deverá comprovar o vínculo empregatício, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro dos empregados e/ou contrato de prestação de serviços.
d.1) Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, não se faz necessário apresentar comprovação de vínculo, uma vez que se dará no contrato social, conforme o caso.

9. PESSOAL TÉCNICO:

9.1 Leandro Ricardo Zanelato - Secretário de Saneamento Básico; Gestor

9.2 Marcos André Pleul – Diretor de Secretaria; Fiscal da Obra

9.3 Leandro Balabenute – Supervisor de Secretaria – Fiscal do Contrato

10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 As obras serão executadas em regime de Preço Global, sendo que as medições semanais deverão refletir o avanço físico real dos serviços, a fim de determinar os valores para pagamentos, em conformidade com o cronograma e a tabela de medição e faturamento;

10.2 O pagamento devido à Contratada somente será realizado mediante apresentação da medição dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido. A medição deverá ser encaminhada para análise e aprovação técnica.

10.3 Após aprovação da medição, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida e validada, acompanhada de todos os documentos exigidos no contrato.

10.4 No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento

e objeto, que será encaminhado ao departamento responsável.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.6 O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal dos serviços/produtos realizados.

10.7 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias e mencionando no corpo da Nota Fiscal o número deste processo;

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

10.9 Se a data de pagamento coincidir em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de correção monetária.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO:

11.1 Rua Santo Rizzo, no Município de Cosmópolis/SP do Município de Cosmópolis, conforme previsão no cronograma. (22°38'49.7"S 47°10'55.9"W) (22°38'01.7"S 47°10'08.1"W), conforme o traçado e os demais elementos do projeto e do cronograma físico-financeiro.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2026, a saber:

12.2 Obra para melhoria sistema de agua (011302.1751200031.020-44905100)

13. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO

13.1O presente Termo de Referência observa o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021, sendo vedada alterações que desvirtuem as condições originalmente estabelecidas no processo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO:

14.1 Anexada planilha orçamentária com referência, CDHU: SINAPI 07/2026,

SABESP 01/2026, no valor de R$ 3.003.473,82 (Três milhões, três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

15. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

15.1 Anexada planilha orçamentária com referência, CDHU: SINAPI 07/2026, SABESP 01/2026, no valor de R$ 3.003.473,82 (Três milhões, três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

15.2 todas sem desoneração.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.
a.1.) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.
a.1.1) Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) **Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1.) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício, quando aplicável, e as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b.1.1.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.1.1.2.) Fica vedada a substituição do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis por balancetes mensais, balancetes intermediários ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

c.) A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando cabível nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

d.) Em se tratando de consórcio, será aplicado o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos da licitante individual, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, observada a legislação aplicável.

e.) A licitante deverá apresentar os demonstrativos dos índices econômico-financeiros, calculados com base nas demonstrações contábeis dos exercícios exigidos:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

EN = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

f.) Os índices deverão ser demonstrados de forma clara, podendo ser acompanhados de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

17.1 Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

17.1.1 Gestor do Contrato: Leandro Ricardo Zanelato – Secretário de Saneamento Básico

17.1.2 Fiscal do Contrato: Leandro Balabelute – Supervisor de Secretaria

17.1.3 Fiscal da Obra: Marcos André Pleul - Diretor de Secretaria

Cosmópolis, 06 de outubro de 2026.

Sr. Leandro balabenute

Supervisor de Secretaria/Fiscal do contrato

E-mail: dae@cosmopolis.sp.gov.br

CPF: 261.590.808-14

Fone:3882-3641

Sr. Leandro Ricardo Zanelato

Secretário de Saneamento Básico/Gestor do Contrato

E-mail: secretario.dae@cosmopolis.sp.gov.br

CPF: 269.488.638-84

Fone: (19) 3882-3641

Sr. Marcos André Pleul

Diretor de secretaria /Fiscal da Obra

E-mail: marcosap.obras@cosmopolis.sp.gov.br

CPF: 288.998.858-93

Fone: (19) 3882-3641